

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

## - Capital Nacional do Bordado -

## OFÍCIO Nº 2/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 2 de fevereiro de 2021.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 6/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 14/2021.

## Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 14/2021, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, objetivando promover políticas de desenvolvimento urbano no Município, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 241 da Constituição Federal, 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULÒ EDUARDO ROCHA PINEZI Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

